




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
PLS. 01
RUB.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de dezembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0112001/2023, tendo como objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 01 de dezembro de 2023.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	02
RUB.	

Cantanhede - MA, 01 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Solicita-se a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

Tendo em vista a proximidade das festas de fim de ano, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura de Cantanhede realiza a Festa de Réveillon, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais, celebrando com os munícipes e visitantes o início da passagem de ano.

Outrossim, o período de comemoração das festas de fim de ano, Natal e Réveillon, é um momento de união entre as famílias, período em que os familiares distantes se deslocam à nossa cidade para rever os parentes e amigos. Desta forma, observamos um grande movimento de pessoas, munícipes e visitantes de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

O artista Rai Saia Rodada é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de constantes aparições em rede nacional, com apresentações em programas famosos de televisão, como por exemplo Programa do Faustão, Domingão com Hulk e Caldeirão do Mion (rede globo), Programa Raul Gil, Programa da Eliana e The Noite Com Danilo Gentili (SBT), comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

Atenciosamente,


LUAN MAYCON AVELINO MARTINS
Secretário Municipal de Cultura

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023

FLS. 03

RUB. J

**RAÍ SAIA
RODADA**



Redes Sociais

Youtube

+ 3,8 Milhões
INSCRITOS NO CANAL

+ 1,5 Bilhões
DE VISUALIZAÇÕES



CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023

FLS.

05








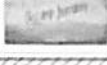
RUB.

+

Redes Sociais

Youtube

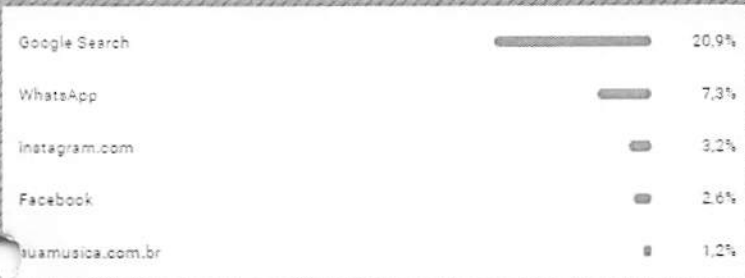
TOP VÍDEOS MAIS ASSISTIDOS

1		Ral Sala Rodada - Rindo do Mato (Clipa Oficial) 8 de jun. de 2019	2:52 (66,7%)	276.491.309
2		Ral Sala Rodada - Sabe Nem Me Procurar (Clipa Oficial) 18 de set. de 2019	2:00 (77,6%)	244.918.079
3		Ral Sala Rodada - Tão Do Lá Raba (Clipa Oficial) 10 de fev. de 2021	2:34 (73,9%)	241.692.129
4		Ral Sala Rodada - Eu Achei Que Não (Clipa Oficial) 12 de jun. de 2019	2:28 (69,4%)	129.912.574
5		Diego & Victor Hugo, Ral Sala Rodada - Pizadina ft. Sala Rodada 22 de nov. de 2019	2:14 (79,8%)	79.322.449
6		Ral Sala Rodada & Yano Wilton - Cabeça Voando (Clipa Oficial) 19 de set. de 2019	2:00 (72,8%)	60.469.236
7		Ral Sala Rodada - Ela Eu (DID Ela Eu) (Vídeo Oficial) 29 de nov. de 2019	2:18 (75,9%)	64.642.487
8		Tujão na Raba 21 de jan. de 2021	2:02 (73,0%)	49.818.783
9		Ral Sala Rodada - Amor de Racião part. @Tony Guerra (Clipa Oficial) 19 de ago. de 2020	2:14 (76,2%)	34.284.830
10		Ral Sala Rodada - Você Virar Fazendeiro (Vídeo Oficial) 15 de fev. de 2019	1:59 (77,3%)	32.482.301

Redes Sociais

Youtube

TRÁFEGO DO CANAL



LOCAIS MAIS ACESSADOS



Redes Sociais

Youtube

IDADE E GÊNERO

Idade e gênero

Visualizações - Todo o período



CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 08

RUB. f

• Redes Sociais

Spotify

+ 5,6 Milhões
OUVINTES MENSAIS

+ 560 Milhões
DE STREAMS



CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 09

RUB. 1

Redes Sociais

Spotify

MÚSICAS
MAIS
OUVIDAS

#	TITLE	STREAMS
1	Tapão Na Raba	115,281,234
2	Baba e Vem Me Procurar	87,461,333
3	Pisadinha - Ao Vivo	40,125,174
4	Filho do Mato	34,519,578
5	Sentimentos De Vaqueiro (Eu Acho Que Não)	30,472,229
6	Era Eu - Ao Vivo	28,232,360
7	Amor de Raperiga	26,826,176
8	Já Que Me Esticou a Beber	25,243,650
9	Prova Que Me Ama	17,985,095
10	Cabeça Voando	16,676,286

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 70

RUB. _____

Redes Sociais Spotify

LOCAIS MAIS OUVIDOS



1	São Paulo Brazil	908,208
2	Rio de Janeiro Brazil	447,321
3	Belo Horizonte Brazil	356,748
4	Brasília Brazil	242,072
5	Porto Alegre Brazil	216,588
6	Curitiba Brazil	209,650
7	Salvador Brazil	202,611
8	Recife Brazil	171,982
9	Campinas Brazil	163,908
10	Fortaleza Brazil	168,875

Redes Sociais

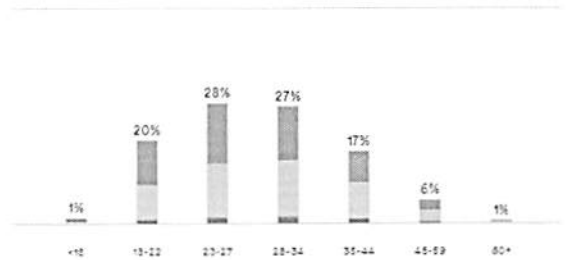
Spotify

PÚBLICO

GÊNERO



IDADE



CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 12

RUB. +

Redes Sociais

Deezer



ARTIST

Raí Saia Rodada

Total streams over this time

69,561,773

Redes Sociais

Deezer

LOCAIS MAIS OUVIDOS

TOP COUNTRIES

#		STREAMS
01	Brazil	68,187,947
02	United States of America	615,053
03	Ireland	197,955
04	France	188,295
05	Paraguay	78,488

TOP CITIES

#		STREAMS
01	São Paulo	11,977,270
02	Recife	4,248,377
03	Rio de Janeiro	4,548,006
04	Belo Horizonte	3,607,404
05	Salvador	3,767,645

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023

FLS.

RUB.

14

Redes Sociais

Deezer

MÚSICAS
MAIS
OUVIDAS

#	SONG TITLE	DAILY STREAMS	DAILY LISTENERS	ADDED ON
01	Tapão Na Raba	35,336	25,064	01/21/2021
02	Amor de Rapariga	19,079	16,250	06/25/2020
03	Pisadinha (Ao Vivo)	17,472	14,986	11/21/2019
04	Bebe e Vem Me Procurar	10,547	9,033	04/17/2019
05	Som No Talo	8,526	7,109	10/29/2020
06	Storietzin	7,369	5,942	03/11/2021
07	Filho do Mato	5,529	4,572	05/24/2016
08	Foi Ela	3,253	2,746	06/25/2020
09	Me Diz Como É Que Fez	2,208	1,927	11/26/2020
10	Beijo Roubado	1,721	1,344	01/21/2021

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023

FLS. 15

RUB. 

**RAÍ SAIA
RODADA**



- SAIA RODADA NO FAUSTÃO

<https://www.youtube.com/watch?v=qRnnfGdT2xU>



- SAIA RODADA NO ESTAÇÃO GLOBO

<https://www.youtube.com/watch?v=5UKS8kV1lz>



SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>0112001</u>	<u>/2023</u>
FLS. _____	<u>18</u>
RUB. _____	✓

- SAIA RODADA NO DOMINGO LEGAL

<https://www.youtube.com/watch?v=zF2XELqGnGQ>



www.saiarodada.com.br

saiarodadaoficial

saiarodada

saiaoficial

SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. _____

RUB. _____

- SAIA RODADA NO PROPGRAMA DO RATINHO

<https://www.youtube.com/watch?v=9nOPZTfNRnI>



www.saiarodada.com.br

[f saiarodadaoficial](#)

[@ saiarodada](#)

[saiaoficial](#)

SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS.

RUB.

20

- SAIA RODADA EM SALVADOR

<https://www.youtube.com/watch?v=2AFxO5hLG80>



SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 27

RUB. J

- SAIA RODADA NO GALO DA MADRUGADA

<https://www.youtube.com/watch?v=6RBgGyqyTSg>



SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS.

RUB.

122

- SAIA RODADA NA AVENIDA PAULISTA (REVELLON 2008/2009)

<https://www.youtube.com/watch?v=hAGxRm-8YUE>



SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA

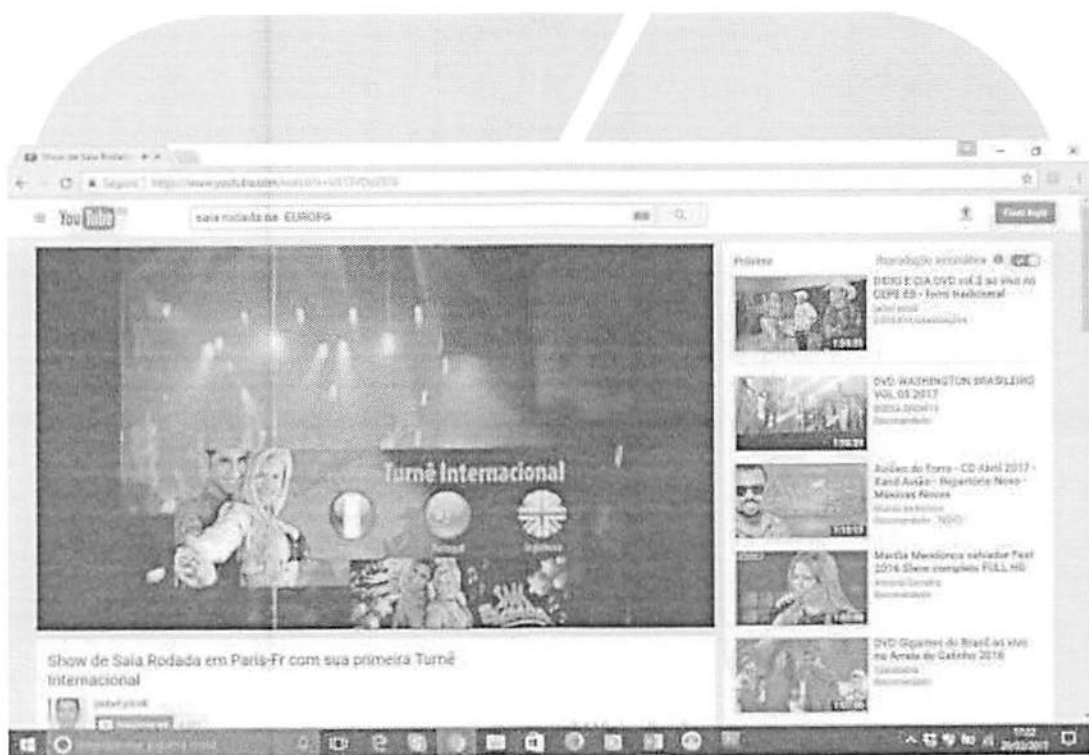
PROC. 0112001 /2023

FLS. 23

RUB. ✓

- SAIA RODADA NA EUROPA

<https://www.youtube.com/watch?v=UST5VDe2978>



www.saiarodada.com.br



[saiarodadaoficial](#)



[saiarodada](#)



[saiaoficial](#)

SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA

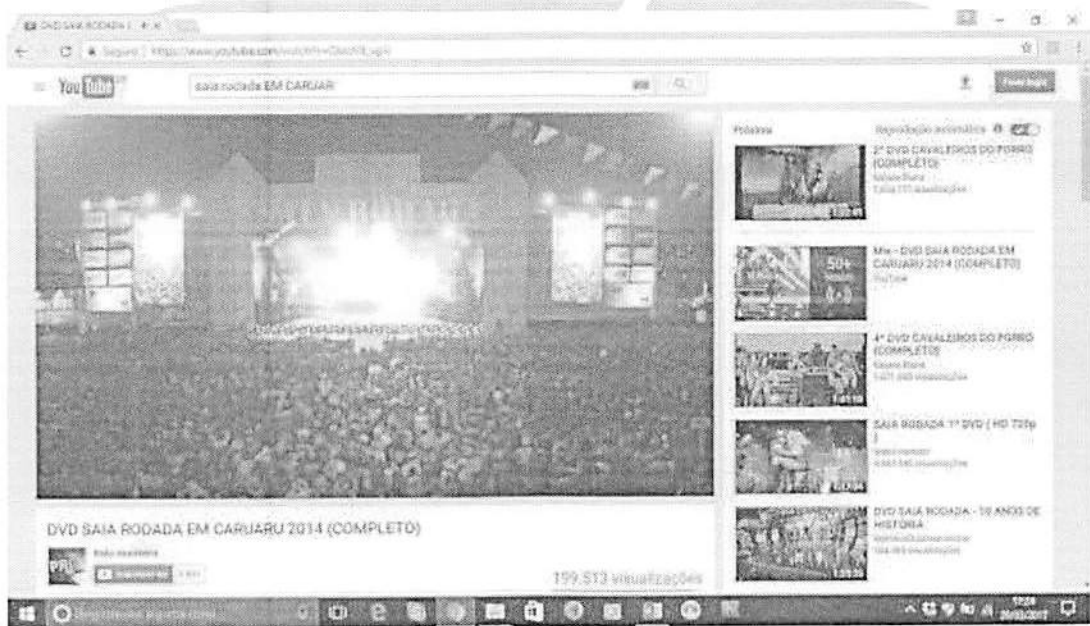
PROC. 0112001/2023

FLS. 24

RUB. 4

- SAIA RODADA EM CARUARU

https://www.youtube.com/watch?v=QlwzV8_vgJc



www.saiarodada.com.br

[f saiarodadaoficial](#)

[@ saiarodada](#)

[saiaoficial](#)

SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023

FLS. 25

RUB. #

- SAIA RODADA MOSSORO CIDADE JUNINA ("PINGO DA MEI DIA")

<https://www.youtube.com/watch?v=OYeNJCOUTkQ>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 26

RUB.

Memorando

Cantanhede - MA, 04 de dezembro de 2023.

Ao Senhor,
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

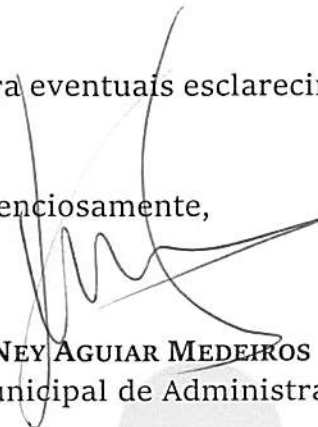
Autoriza-se Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

Para tanto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa em relação aos valores praticados no mercado;
- b) Solicite proposta de preços para a contratação;
- c) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas.
- d) Elabore Projeto Básico para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. 27
RUB. _____

RELATÓRIO DE VALORES PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALOR
PREFEITURA DE CAICÓ - RN	R\$ 300.000,00
PREFEITURA DE PEDRO ALEXANDRE - BA	R\$ 300.000,00
PREFEITURA DE ITABAIANA - SE	R\$ 280.000,00
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SE	R\$ 280.000,00
VALOR MÉDIO	R\$ 290.000,00

Cantanhede/MA, 05 de dezembro de 2023.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023_3
FLS.	28
RUB.	

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 -Processo Administrativo n.º 2023.02.07.0078

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E A EMPRESA SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/Estado RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.996/0001-90, sediada na Rua Capitão Bento 16, Centro, cidade de Caraúbas/RN, CEP 59780-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Givago Barreto Alves, portador da Carteira de Identidade nº 002933061 SSP-RN, e CPF nº 089.531.114-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.02.07.0078 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da atração musical Saia Rodada para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no dia 20 de fevereiro no "Bloco Furiosa".

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5497 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL AXÉ MUSIC, PARA APRESENTAR-SE NO CARNAVAL 2023 NO DIA 20 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.	SERVIÇO	300.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL				300.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 28/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 PÁGINA 1

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	29
RUB.	

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

933-2.13013.13.392.21.2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante Termo de Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e in reajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços serão executados no Município de Caicó, horários e tempo de apresentação de show constante Termo de Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.2.2. Realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, quando solicitado pela contratante;

10.2.3. Substituir os veículos que possam estar indisponíveis para Contratada;

10.2.4. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

10.2.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.2.7. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.2.8. fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.10. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.

11.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023..... PÁGINA 4

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

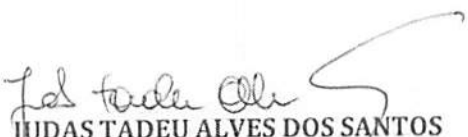


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó-RN, 15 de fevereiro de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão contratante

SAIA RODADA
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

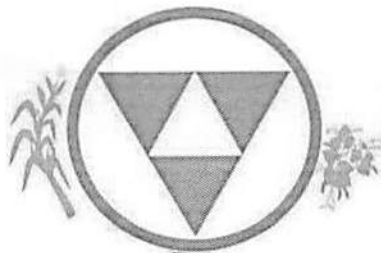
Assinado de forma digital por SAIA
RODADA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2023.02.15 11:43:37 -03'00'

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Representante legal do fornecedor contratado

TESTEMUNHAS:


Tiago Glaydson da S. Santos
Mat. 1989170


Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Mat.: 1993666/2
Presidente da CPL



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001/2023
FLS.	39
RUB.	

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 03 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SAIA RODADA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO VAQUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.07.03 14:42:01 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA
03 DE JULHO DE 2023
ANO III - EDIÇÃO N° 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

Comissão Permanente de Licitação

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 / 2023
FLS.	35
RUB.	

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Inexigibilidade nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE torna público o resultado do Processo Licitatório nº 035/2023 modalidade Inexigibilidade nº 007/2023, cujo objeto fora a contratação da atração artística BANDA SAIA RODADA para apresentação durante a FESTA DO VAQUEIRO na Sede do Município de Pedro Alexandre - BA, a se realizar no dia 28 de julho de 2023. LICITANTE VENCEDORA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato nº 035/2023, Contratada: BANDA SAIA RODADA para apresentação durante a FESTA DO VAQUEIRO na Sede do Município de Pedro Alexandre - BA, a se realizar no dia 28 de julho de 2023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes



CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023

FLS. 36 Folha nº

RUB. J 325

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10, localizada à Praça Fausto Cardoso, 12 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF 357. -72, RG 2.03 SSP/SE e a Empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.996/0001-90, com endereço na Rua Capitão Bento, 16, Centro, CEP 59.780-000, na cidade de Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Paulo Givago Barreto Alves portador do CPF 089. -39, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística de SAIA RODADA, em decorrência da Festa do Caminhoneiro a ser realizada neste município na programação do dia 10 de junho de 2023 e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o abaixo determinado:

Programação do dia 10/06/2023

Apresentação artística: SAIA RODADA

Horário: (02he30min) do dia 11 de junho de 2023

Duração do show: 01:40 h (uma hora e quarenta minutos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Pela realização dos shows, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas – sendo 02 (duas) antecipadamente, a primeira correspondente a de 10% (dez por cento) do valor contratual, na quantia de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na data da assinatura deste contrato; a segunda de 40% (quarenta por cento) no dia 09/06/2023 (nove de junho de dois mil e vinte e três) do valor contratual, na quantia de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) perfazendo a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor e a terceira dos 50% (cinquenta por cento) restantes, quinze dias úteis após a apresentação do show artístico, do valor contratual, na quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme programação e liquidação da despesa, mediante a apresentação de uma única nota fiscal Nota Fiscal/Fatura – no valor global do contrato.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Os preços serão fixos e irrecorríveis, durante o período contratado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - No valor constante no *caput* desta cláusula já estão incluídas todas as despesas referentes ao cachê do artista, hospedagem, alimentação, transporte, produção, camarim e demais despesas diretas ou indiretas que porventura incidam sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo sua execução realizada na programação do dia 10 de junho de 2023 (02h30min) do dia 11 de junho de 2023, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.

§1º - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na Festa do Caminhoneiro, realizada na sede do Município, no dia 10 de junho de 2023 (02h30min) do dia 11 de junho de 2023, na forma de apresentação descrita na Cláusula Primeira deste Instrumento, em conformidade com o Projeto Básico apresentado e Proposta, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- ✓ 02.16 - Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- ✓ 13.392.0004.2.077 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas
- ✓ 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.39.91 - Cachê para Apresentações Artísticas
- ✓ Fonte – 150000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Executar fielmente o objeto deste Contrato, em estrita observância das condições previstas no Projeto e na proposta;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual;

III - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pela CONTRATANTE;

IV - Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

Parágrafo único: a contratada assegura a plena e efetiva realização do objeto deste contrato, sendo que, na hipótese de sua não ocorrência compromete-se à devolução dos valores previamente pagos a título de antecipação, observados, ainda, os casos de rescisão.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	38
RUB.	

Folha nº 323
W

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s);
- III - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- V - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

- §1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.
- §2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência.
- §3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2023 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	39
RUB.	

Folha nº 304
W

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.


§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 28 de Abril de 2023.


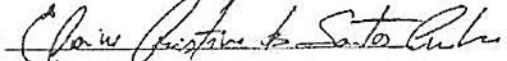

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

SAIA RODADA
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA
ROGADA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2023.04.27 11:42:29 -03'00'

Paulo Givago Barreto Alves
Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

- I - 
II - 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
FLS. APARECIDA / 40
RUBRICA

Nossa Senhora Aparecida
Fis. _____

CONTRATO Nº 035/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE E EMPRESA SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.308/0001-75, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 – Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora Aparecida/SE – CEP 49.540-000, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestora, a Sr.^a JEANE DE JESUS BARRETO, brasileira, portadora do RG Nº 112.0503 – SSP/SE e do CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 912, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000, e do outro a empresa **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, com o CNPJ nº 05.323.996/0001-90, sediada na Rua Capitão Bento, 16, Centro – CARAUBAS/ RN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Givago Barreto Alves, pactuam o presente termo, escorado conforme o artigo Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos na apresentação da Banda: **SAIA RODADA**, para a Festa das Barracas 2023, a ser realizada no Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, conforme programação abaixo discriminada:

Data: 27/05/2023 com o horário previsto para 01h30minutos na madrugada do dia 28/05/2023

Apresentação prevista para início às 01:30 horas.

Cidade: NOSSA SENHORA APARECIDA – SE.

Local: PRAÇA PÚBLICA

Tempo de Apresentação: 01h:40m (Um hora e quarenta minutos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete, no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar o(s) artista(s) definido(s) na clausula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente 01:40 horas, de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(s) artista(s) previstos na clausula primeira, não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 / 2023
FLS. 41
RUB. 415



Aparecida

participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

- Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.
- Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelos artistas:

Transporte

Todo o transporte do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrá por conta da **CONTRATADA**, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

I - No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. APARECIDA 42
RUB. 10
Fls.

Nossa Senhora Aparecida

II - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA a importância de 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

O pagamento será

- 25 % (cinquenta por cento) pra ser efetuado o pagamento em maio;
- 25 % (cinquenta por cento) pra ser efetuado o pagamento em julho;
- 50 % (cinquenta por cento) pra ser efetuado o pagamento em agosto

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1244, centro, Nossa senhora Aparecida dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar a disposição durante os dias dos Shows.
- b) Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0112001	2023
FLS. 430	
RUB. 12	

Senhora Aparecida

- e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
- b) Produção completa do espetáculo.
- c) Pagamento dos cachês artísticos.
- d) É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
- e) É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023. O período de realização do evento 27/05/2023 com o horário previsto para 01h30minutos na madrugada do dia 28/05/2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - ATIVIDADE:
13.392.0004.2027 - INCENTIVO A MANIFESTACOES CULTURAIS E ARTISTICA -
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000 - FONTE
DE RECURSO

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0112001 /202 3	
FLS. RECIDA	44
RUB. RECIDA	
Nossa Senhora Aparecida	Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**

I - pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Cultura, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior a 30 (trinta) minutos do horário estipulado.

II - pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela não apresentação do artista de forma injustificada será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - pela demora em executar os serviços, a contar de 01 (uma) horas da última notificação: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;

IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. 45
RUB. ARECIDA



11.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

11.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

11.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

11.2.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

Nossa Senhora Aparecida
Fls _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor designado pela autoridade competente lotado na Secretaria Municipal Cultura, Esporte E Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Cultura**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

12.4 - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

12.5 - **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.6 - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. 46
RUB. RECIDA

Nossa Senhora Aparecida
Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de abril de 2023.

Jeane de Jesus Barreto

JEANE DE JESUS BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAIA RODADA Assinado de forma digital por SAIA
PROMOCOES ARTISTICAS RODADA PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190 LTDA:05323996000190
Dados: 2023.04.19 11:18:55 -03'00'

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ- 05.323.996/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

I - *Wenderson Torquato dos Santos*
CPF: *077.244.175-20*

II - *Pedro Henrique dos Santos*
CPF: *06638618539*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. 97
RUB. 1

Ofício nº 0512001/2023

Cantanhede - MA, 05 de dezembro de 2023.

À empresa,
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN.
CNPJ nº 05.323.996/0001-90.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

Prezado(s),

A Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, o indicou para Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação de proposta de preços para contratação pretendida, apontando o valor total para um show de duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2023.

Lista de Documentos:

- Proposta de Preços;
- Cópia dos atos constitutivos;
- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de exclusividade;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

SAIA RODADA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	98
RUB.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística da banda "SAIA RODADA" na cidade de CANTANHEDE-MA, denominado como o evento "Festa de Reveillon" conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show da BANDA SAIA RODADA.	01 de Janeiro de 2024	R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Razão Social: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 05.323.996/0001-90

Cidade de Apresentação: CANTANHEDE-MA

Valor da Proposta (Cachê): R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Duração do Show: 1:40hs

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados Bancarios: Banco do Brasil - AG:1038-3 CC: 11198-8

Caraúbas/RN, 06 de Dezembro de 2023.

SAIA RODADA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por SAIA
RODADA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2023.12.06 08:55:56 -03'00'

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 05.323.996/0001-90

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

CPF: 089.531.114-39

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA. | CNPJ: 05323996.0001-90
RUA CAPITÃO BENTO, 16 | CENTRO | CARAÚBAS-RN | CEP: 59780.000

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
CNPJ 05.323.996/0001-90

ADITIVO Nº 08

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraubas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraubas/RN, Cep 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 - 2ª VIA - SSP/RN, CPF 791.638.744-15, e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caraubas/RN, data de nascimento 10/02/1996, portador da RG 002.933.061 - ITEP/RN, CPF 089.531.114-39, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Caraubas/RN, Cep 59.780-000, únicos sócios da sociedade limitada SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, com sede a Rua Capitão Bento, 16, Centro, Cep 59.780-000, Caraubas/RN, com contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último Aditivo nº 07, registrado sob o nº 20170356515, em 21/02/2018, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, alterar o seu contrato Social e Aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - ATIVIDADES:

A atividade da sociedade passa a ser:

- Produção Musical (9001-9/02) -
- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03) -
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00) -
- Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00) -
- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03) -
- Comercio Atacadista de discos, CDs, DVDs e fitas(4649-4/07) -
- Artes cênicas, espetáculos (9001-9/99) -
- Serviços de transporte de passageiros (4923-0/02) -
- Transporte Rodoviário de cargas (4930-2-02) -
- Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04) -
- Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06) -
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99) -
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02) -

CLAUSULA II - RATIFICAÇÃO:

ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
AOB-076607

AUTENTICAÇÃO
10 MAI 2018

Manoel Gíma Gurgel
Maira Aparecida Gama Gurgel
Alzono Gama da Silva
Francisco Jurez de Oliveira
Cláudia Rosângela Gama da Silva

Verificar com o selo de Autenticação e Ratificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11801320530. NIRE: 24200362496.
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP



Shanassos Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não expressamente modificadas pelo presente Aditivo nº 08.

CLAUSULA VIII - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Consolidam-se o Contrato Social e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Caraúbas/RN, residente e domiciliado a Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, Identidade nº 1.332.227 - 2ª VIA - SSP/RN, CPF 791.638.744-15 e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Caraubas/RN, data de nascimento 10/02/1996, portador da RG 002.933.061 - ITEP/RN, CPF 089.531.114-39, residente e domiciliado a Rua Francisco de Assis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000 únicos sócios da sociedade limitada SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, com sede a Rua Capitão Bento, 16, Centro, Cep 59.780-000, Caraúbas/RN, com contrato social arquivado na JUCERN sob o NIRE 24200362496, em 17/09/2002, e seu último Aditivo nº 07, registrado sob o nº 20170356515, em 21/02/2018, CNPJ 05.323.996/0001-90, resolvem, de perfeito e comum acordo, Consolidar o seu contrato primitivo e Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO, SEDE E ENDEREÇO:

A sociedade gira sob a denominação social de SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, tendo sua sede à Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, Cep 59.780-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA II - ATIVIDADES:

- A sociedade tem as seguintes atividades:
- Produção Musical (9001-9/02)
 - Produção de espetáculos e dança (9001-9/03)
 - Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)
 - Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)
 - Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)
 - Comercio Atacadista de discos, CDs, DVDs e fitas(4649-4/07)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1801320530. NIRE: 24200362496.
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
 Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redosim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- Artes cênicas, espetáculos (9001-9/99)
- Serviços de transporte de passageiros (4923-0/02)
- Transporte Rodoviário de cargas (4930-2-02)
- Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04)
- Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06)
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (77.39-0/99)
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02)

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O Capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios conforme demonstração abaixo:

SÓCIOS	COTAS	VR. UNITÁRIO	TOTAL
ANTONIO ALVES DA SILVA	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
TOTAIS	5.000		R\$ 500.000,00

CLAUSULA IV - RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade é exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios ANTONIO ALVES DA SILVA e PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-la ativa e passivamente, ficando, porém, os mesmos expressamente proibidos de usar o nome empresarial da sociedade em avais,



ANOREQ/RR TJ/RN
Seio de Autenticidade
ADE-07



AUTENTICAÇÃO
O MAI 2018



Selado com o selo de Autenticidade e Fidedignidade

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.redesin.rn.gov.br

Substituído o REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB Nº 20180157264.
 ESTRELA PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 ESTRELA#01320530. NIRE: 24200362496.
 SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

JUCERN

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

CLAUSULA VII - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA VIII - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA IX - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados à crédito de conta de reserva para posterior incorporação ao capital social.

§ 2º - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA X - CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLAUSULA XI - FALECIMENTO DE SÓCIO:

O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às



JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/04/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim, e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será feito nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua morte.

CLAUSULA XII - FILIAIS:

A sociedade possui uma filial a Rua Hugolino de Oliveira, 362, Leandro Bezerra, Caratúbas-RN, Cep 59.780-000, NIRE 24900179872, CNPJ 05.323.996/0002-70, sendo destacado do capital da matriz a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para a referida filial, e tem os seguintes objetivos:

- Produção Musical (9001-9/02)
- Produção de espetáculos de dança (9001-9/03)
- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00)
- Comercio varejista de discos, CDS, DVDS e fitas (4762-8/00)
- Aluguel de palcos e coberturas (7739-0/03)

CLAUSULA XIII - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

CLAUSULA XIV - DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham condenados nas proibições de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLAUSULA XV - DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS:

As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

CLAUSULA XVI - FORO:

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento,



ANOREGTRN
TJ/RN
Selo de Autenticidade

OFICINA DE REGISTROS
RUA...
AUXÍLIO

TELEFAX (54) 3337-2106

AUTENTICADO

Confirmação que a reprodução do original que no presente está autenticado a qual se encontra anexado

[Assinatura]

10 MAI 2018

Ata contida em seu selo de Autenticidade

Ata contida em seu selo de Autenticidade

Ata contida em seu selo de Autenticidade

Ata contida em seu selo de Autenticidade

Ata contida em seu selo de Autenticidade

Ata contida em seu selo de Autenticidade

CONFIRMO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:01 SOB Nº 20180157264.
 PROTOCOLO: 180157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1801320530. NIRE: 24200362496.

MAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 11/04/2018
 www.rodasim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

fica eleito o foro da cidade de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento particular de consolidação contratual, em quatro vias de igual teor e forma, o qual, lido foi achado conforme, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem de fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os devidos efeitos legais.

Caraúbas/RN, 02 de Abril de 2018.

[Handwritten signature of Antonio Alves da Silva]

ANTONIO ALVES DA SILVA

[Handwritten signature of Paulo Givago Barreto Alves]

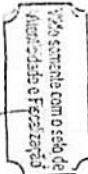
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES



OFÍCIO ÚNICO
PÇA. CEL. REINALDO
CENTRO CARAUBAS/RN
TELEFAX (54) 3157-2193

AUTENTICAÇÃO
Em 11/04/2018 às 15:02 horas
o Tabelião Público do Rio Grande do Norte
autenticou este instrumento.

[Handwritten signature]
10-MAR-2018



- Manoel Gilma Gurgel
- Maria Aparecida Gama Gurgel
- Alcione Gama da Silva
- Francisco Jurez de Oliveira
- Cláudia Raquel Gama da Silva

Tabelião
Substituto
Escrivente
Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 15:02 SOB N° 20180157264.
PROTOCOLO: 190157264 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801320530. NIRE: 24200362496.
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP



Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 11/04/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas códigos de verificação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 / 2023

FLS. 55

RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1828113688

CNH

1828113688

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 002933061 SSP RN

CPF: 089.531.114-39 DATA NASCIMENTO: 10/02/1996

FILIAÇÃO: FRANCISCO EUGENIO ALVES DA SILVA
SENISE BARRETO SOARES ALVES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06013028065 VALIDADE: 07/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/10/2014

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Givago Barreto Alves*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 08/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 24623654176 RN705196550

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS.

RUB.

56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2322312520

ANTONIO ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1332227 ITRP RN

CPF
791.638.744-15

DATA NASCIMENTO
17/09/1972

FILIAÇÃO
ANTONIA ALVES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00916326303

VALIDADE
02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/01/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28281446466
RN710804636

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA

PROC. 011200112023
FLS. 52
RUB. #

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.323.996/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAIA RODADA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
79-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
79-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO BENTO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO forrosaiarodada@hotmail.com	TELEFONE (84) 3337-3100
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 15:58:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001/2023
FLS.	58
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:21 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: D8E7.8225.819E.D362
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023
FLS. 59
RUB. 59

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8216209
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **05.323.996/0001-90** Inscrição Estadual: **20.143.429-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 07/11/2023 às 11:38:44 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 187.60.95.123.

Validade até 06/12/2023.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 CNPJ 08.349.102/0001-29
 Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
 Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: comunicacaopmc@gmail.com
 www.caraubas.rn.gov.br

PROC 0112001/2023
 FLS. 60
 RUB. 60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1456/2023 Emissão: 05/12/2023 Validade: 04/01/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/ CNPJ: 05.323.996/0001-90

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Capitao Bento

Nº: 16

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59780-000

Distrito:

Município: Caraúbas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, terça-feira, 05 de dezembro de 2023.

Autenticação Mecânica



2614830512202300000014562023101500500001090401202400000005323996000190

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
 UTILIZANDO O CÓDIGO 178049898

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.323.996/0001-90
Razão Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA CAPITAO BENTO 16 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2023 a 12/12/2023

Certificação Número: 2023111318221629390429

Informação obtida em 22/11/2023 19:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.323.996/0001-90

Certidão n°: 53871046/2023

Expedição: 04/10/2023, às 08:59:54

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.323.996/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Aimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0112001	12023
FLS. _____	63
RUB. _____	_____

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Documento 14/2023	Data de emissão 04/01/2023	Data da validade 31/12/2023	Processo
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	----------

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal 16450147	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 05.323.996/0001-90	Data de constituição 17/09/2002
Nome/Razão Social SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		Nome Fantasia SAIA RODADA	
Horário de funcionamento NORMAL		Regime de tributação Nenhum	Área Ocupada 400,00
Tipo / Logradouro / Número Rua Capitao Bento, Nº 16		Tipo de fornecedor Normal	
Distrito		Complemento Sem Complemento	Cidade / Estado Caraúbas - RN
Bairro Centro		CEP 59780-000	

CNAE	Descrição	Principal
90.0.1-9.99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Não
90.0.1-9.03	Produção de espetáculos de dança	Não
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
77.3.9-0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Não
77.3.9-0.03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Não
77.2.9-2.02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Não
74.2.0-0.04	Filmagem de festas e eventos	Não
59.2.0-1.00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Não
49.3.0-2.02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Não
49.2.3-0.02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.



0252673214040120230000003641420236910532399600019016231122023000000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <http://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 868837341



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: comunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br

47.6.2-8.00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Não
46.4.9-4.07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Não
90.0.1-9.06	Atividades de sonorização e de iluminação	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.



0252673214040120230000003641420236910532399600019016231122023000000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 868837341



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CANTANHEDE/MA	
PROC. 0112001/2023	
FLS. 65	Data Emissão
RUB. 4	05/12/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5836080/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90
Endereço: Rua capitão bento 16, CENTRO, Caraúbas/RN, 59780-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/12/2023 18:49. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 621907df0ab8cd9ff29b23005bcbf40d

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Dezembro de 2023 às 18:49



SAIA RODADA

RAÍ SAIA RODADA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

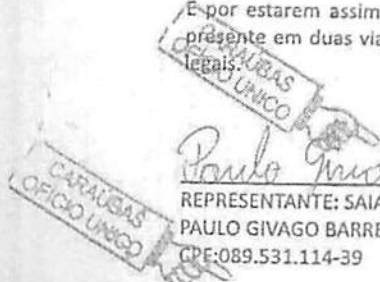
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO RAI SAIA RODADA ATRAVÉS DO ARTISTA RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada a Rua Capitão Bento, nº 16 - Centro. Cidade: Caraubas/RN CEP: 59780-000, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, através do seu representante legal Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF: 089.531.114-39 residente na rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400- Conjunto Guido Gurgel - Caraubas/RN e do outro lado, como representado RAI SAIA RODADA através do artista RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, portador do CPF nº 010.564.194-40 e RG 002432399, residente na Rua Cerigado, nº 91 - condomínio Alphaville quadra N2 lote 13 - distrito Litoral pium - Parnamirim-RN tem justo e contratado o seguinte:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.
- CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
- CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
- CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data de assinatura.
- CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
- CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Caraubas/RN, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Caraubas (RN) 22 de abril de 2022.



Paulo Givago Barreto Alves
REPRESENTANTE: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF: 089.531.114-39

Raimundo Deosdete Soares de Lima
REPRESENTADO: RAI SAIA RODADA
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA (ARTISTA)
CPF: 010.564.194-40

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CARAUBAS OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO GIVAGO BARRETO ALVES e RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA Caraubas, 26 de Abril de 2022 14:12:10. Escrivente: Francisco Juarez de Oliveira

Confira a autenticidade em <https://selo.digital.br/jus/selo>

Selo Digital: RN202200940780695373ZG

AF150561

NOTÁRIO / SUBSTITUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARAÚBAS
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS

Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n.º 66 - Centro - CEP: 59.780-000 - Tel/Fax (084) 3337-2155.
CNPJ/MF n.º 08.545.782/0001-56 - e-mail: cartoriocaraubas@hotmail.com
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. 67
RUB. /



CERTIDÃO

Registro de Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram de um lado como representante, Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda. e do outro lado com representado, Raí Saia Rodada através do artista Raimundo Deodete Soares de Lima, datado de 22-04-2022. Apontado no Livro A-2 (Protocolo), às fls. 007v, sob o número de ordem 3.248, e logo em seguida registrado no Livro "B-14" (Registro Integral), às fls. 023/024, sob o número de ordem 2.203, deste Cartório do Registro de Títulos e Documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Caraúbas-RN, 18 de janeiro de 2023.

Manoel Gilmar Gurgel

Manoel Gilmar Gurgel

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Maria Aparecida G. Gurgel

Substituta

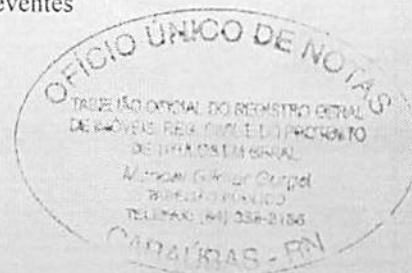
Francisco Juarez de Oliveira e

Alcione Gama da Silva

Escreventes



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DE CARAÚBAS-RN
Selo Normal
RN202300940780000088HJA
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001/2023
FLS.	68
RUB.	

Certificado de registro de marca

Processo nº: 823343499

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SAIA RODADA

Data de depósito: 19/10/2000
Data da concessão: 03/07/2007
Fim da vigência: 03/07/2027

Titular: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME [BR/RN]
CNPJ: 05323996000190
Endereço: RUA JOSÉ DE ANCHIETA PRAXEDES Nº 169, DR. SEBASTIÃO MALTEZ, 59780000, CARAÚBAS, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(7): 9
Especificação: DISCOS FONOGRÁFICOS, CDS, FITAS DE ÁUDIO E VÍDEO

Rio de Janeiro, 06/01/2017

Leila Silva Campos
Diretora Substituta

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001/2023
FLS.	69
RUB.	

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827482086

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/05/2005
Data da concessão: 15/08/2017
Fim da vigência: 15/08/2027

Titular: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME [BR/RN]
CNPJ: 05323996000190
Endereço: RUA JOSÉ DE ANCHIETA PRAXEDES Nº 169, DR. SEBASTIÃO MALTEZ, 59780000, CARAÚBAS, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(8): 41
Especificação: PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÕES DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001/2023
FLS.	70
Ass.	

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827482086

Rio de Janeiro, 15/08/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



SAIA RODADA

RAI SAIA RODADA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO RAI SAIA RODADA ATRAVÉS DO ARTISTA RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada a Rua Capitão Bento, nº 16 - Centro. Cidade: Caraubas/RN CEP: 59780-000, CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, através do seu representante legal Paulo Givago Barreto Alves, portador do CPF: 089.531.114-39 residente na rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400- Conjunto Guido Gurgel - Caraubas/RN e do outro lado, como representado RAI SAIA RODADA através do artista RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, portador do CPF nº 010.564.194-40 e RG 002432399, residente na Rua Cerigado, nº 91 - condomínio Alphaville quadra N2 lote 13 - distrito Litoral pium - Parnamirim-RN tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Caraubas/RN, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Caraúbas (RN) 22 de abril de 2022.

Paulo Givago Barreto Alves
REPRESENTANTE: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF: 089.531.114-39

Raimundo Deosdete Soares de Lima
REPRESENTADO: RAI SAIA RODADA
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA (ARTISTA)
CPF: 010.564.194-40

TESTEMUNHAS:

1. Kilvin James do Costo
CPF: 082.242.924-10

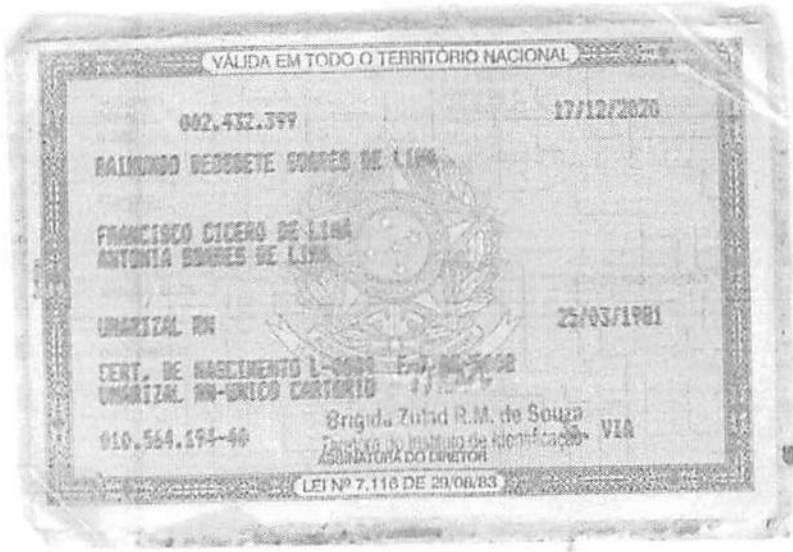
2. Reissa S. de S. de S. de S.
071 043 804 42

CARAUBAS OFICIO UNICO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO GIVAGO BARRETO ALVES e RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA Caraubas, 20 de Abril de 2022 14:12:10. Escrever: Francisco Juarez de Oliveira
Confira a autenticidade em <https://selo.digital.br/jus/selo>
Selo Digital: RN202200940780605373ZCH
NOTARIO / SUBSTITUTA

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0112001 /2023
 FLS. 72
 RUB. /



Silviana Maria Silva de Brito
 CPF: 566.538.754-15
 TABELA SUBSTITUTA



NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lúcio Caires Soares, 203 - Capim Macio - 57.210-070 Natal RN
 Fone: (84) 4004.3858 - E-mail: transcricao@cartorios.com.br

..... AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
 Selo Digital: RN2022009487801046770FT
 Natal, 18 de Maio de 2023 16:39:56
 Em testemunho da verdade *Silviana Maria Silva de Brito* dou fé
 Usuário: ingrid
 AG289882

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 73

RUB. 4

SAIA RODADA

DECLARAÇÃO DE MENOR

A SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA estabelecida na Rua Capitão Bento Nº 16, Centro, Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ sob n.º 05.323.996.0001-90, neste ato representado PAULO GIVAGO BARRETO ALVES no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Caraúbas – RN, 17 de Outubro de 2023

SAIA RODADA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital
por SAIA RODADA
PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Dados: 2023.10.18
08:40:29 -03'00'

Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda

CNPJ: 05.323.996/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	79
RUB.	

Ofício

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Elvis Lennon Silva Teixeira
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
ELS
PUB.

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

A despesa pretendida, Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
VALOR: R\$ 225.000,00 – Valor Suplementado
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
FLS. 76

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2023.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nessa cidade

Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
FLS. 177
RUB. _____

Cantanhede (MA), em 06 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional Festa de Réveillon da Cidade de Cantanhede/MA.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo para a Administração, o descritivo do serviço pretendido, forma de execução, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando neste século

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa:

2.1 Tendo em vista a proximidade das festas de fim de ano, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura de Cantanhede realiza a Festa de Réveillon, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais, celebrando com os munícipes e visitantes o início passagem de ano.

2.2 Outrossim, o período de comemoração das festas de fim de ano, Natal e Réveillon, é um momento de união entre as famílias, período em que os familiares distantes se deslocam à nossa cidade para rever os parentes e amigos. Desta forma, observamos um grande movimento de pessoas, munícipes e visitantes de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.3 Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, laser, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

Da forma de contratação:

2.4 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 8666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

2.5 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

III— Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecendo nosso cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	79
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.6 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.7 O artista Raí Saia Rodada é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de constantes aparições em rede nacional, com apresentações em programas famosos de televisão, como por exemplo Programa do Faustão, Domingão com Hulk e Caldeirão do Mion (rede globo), Programa Raul Gil, Programa da Eliana e The Noite Com Danilo Gentili (SBT), comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o artista, SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO PRATICADO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical VITOR FERNANDES com duração mínima de 01h30min	R\$ 290.000,00	R\$ 225.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista RAI SAIA RODADA será realizado no Centro da Cidade de Cantanhede/MA, no dia 01 de janeiro de 2024, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal

do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

5.2 Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 70% - R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).	Até 04 (quatro) dias anteriores a realização do evento

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
 - a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;
 - a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:
 - a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
 - a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
 - 3.4) Não manter a proposta;
 - 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

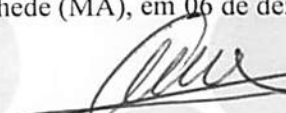
11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cantanhede (MA), em 06 de dezembro de 2023.



CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
FLS. 83
RUB. 45

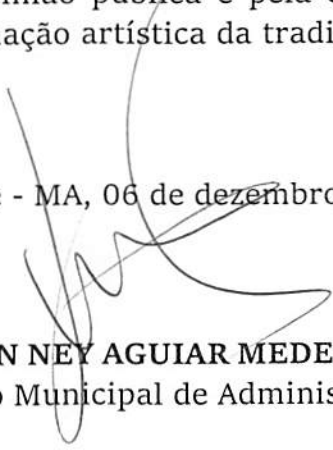
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional Festa de Réveillon da Cidade de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2023.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



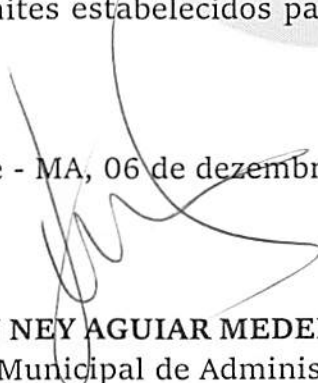
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	84
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2023.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0112001/2023</u>
FLS. <u>85</u>
RUB. <u>1</u>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

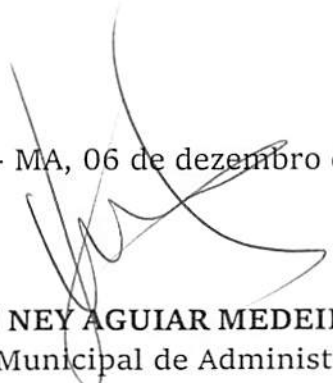
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 - Coordenação de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2023.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
FLS. 86
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional Festa de Réveillon da Cidade de Cantanhede/MA, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) conforme proposta apresentada e anexa ao processo:

Cantanhede - MA, 07 de dezembro de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
FLS. 37
RUB.

CONTRATO

Contrato nº XXXXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXXX
Inexigibilidade nº XXXXXX

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º XXXXXXXXXXXXs, portador do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, XXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamentos no art. 25, inciso III para a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação, com regime de execução indireta, empreitada por preço global conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, em conformidade ainda com os demais ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Show Artístico do cantor RAI SAIA RODADA será realizado no Centro de Cantanhede/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA com duração mínima de 01h40min	XXXXXX.	XXXXXXX	XXXXXXX

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), sendo:

Subcláusula Primeira - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

Subcláusula Segunda - Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - XXXXXXXX	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 70% - XXXXXXXX	Até 04 (quatro) dias anteriores a realização do evento

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir seus servidores a respeito as disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.
- Garantir a regularização do evento por meio do pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA A TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001 /2023
FLS. 89
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, comprovada sua culpa ou dolo, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
 - a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;
 - a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:
 - a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
 - a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;.
 - 3.4) Não mantiver a proposta;
 - 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

Subcláusula Segunda – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

Subcláusula Terceira - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Subcláusula Quinta - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Subcláusula Segunda - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada

ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial até XXXXXXXXXX.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cantanhede/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	92
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXX/XX, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MAZU



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. 93
RUB. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0112001/2023, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 009/2023 que tem como objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, 07 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0112001/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, tendo em vista que artista é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada.

De acordo com o termo de referência, a contratação se faz necessária para compor a programação artística da tradicional festa de reveillon da cidade de Cantanhede-MA.

A comemoração de reveillon é um grande momento de festa com espetáculo de fogos de artifício durante a virada de ano, com apresentação musical, movimentando a economia local, setores de hotelaria, alimentação, transportes, dentre outras áreas, além de promover laser e entretenimento a toda população e visitantes da cidade nesse período.

Era o que cabia relatar.

II - ANÁLISE

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecedor, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

É inegável e, portanto, que a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, quando impossível realização de certame licitatório.

No caso, a contratação pretendida tem amparo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, qual seja a notória especialização do artista, com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta forma, deve observar também o posicionamento do TCU quanto ao contrato de exclusividade, vejamos.

A contratação de artistas consagrados por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93) somente deve ocorrer com a apresentação de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade não pode ser substituído por autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento. (Acórdão 5209/2015 - Segunda Câmara, Rel. MARCOS BEMQUERER).

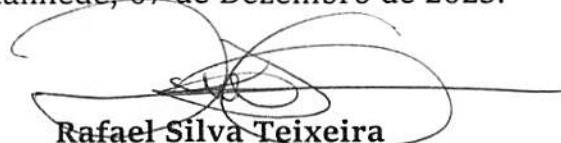
Portanto, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da banda, como é o caso, consagrado pela opinião pública.

Desta forma, entende-se por preenchidos os requisitos legais necessários a inexigibilidade. Examinando-se agora a minuta de contrato apresentada, constata-se o atendimento ao art. 55 da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus ulteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a inexigibilidade pretendida.

Cantanhede, 07 de Dezembro de 2023.



Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
do Município de Cantanhede
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AÇÃO CULTURAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001/2023
FLS.	96
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0112001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade 009/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional Festa de Réveillon da Cidade de Cantanhede/MA.

Esse Termo se fundamenta no Art. 25, III da Lei 8.666/93.

Valor total da contratação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preços da empresa.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura

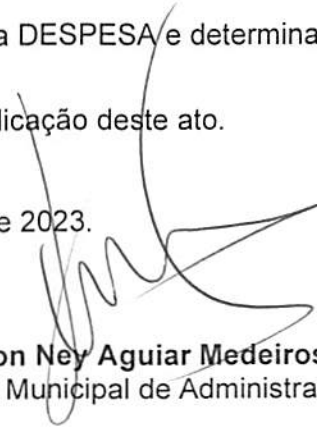
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 07 de dezembro de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001/2023
FLS.	97
RUB.	

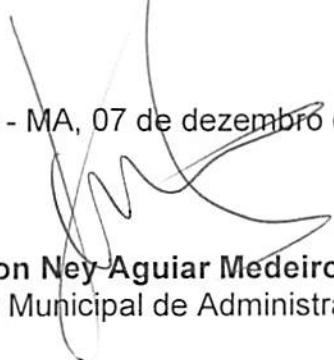
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0112001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 25, III da Lei 8.666/93. Valor total da contratação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preços da empresa, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 07 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 07 de dezembro de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS. 98

RUB.

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo de Inexigibilidade 009/2023.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas dentro do prazo de validade.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 11 de dezembro de 2023



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: ____ / ____ / ____.

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:05323996000190
Assinado de forma digital por SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:05323996000190
Data: 2023.12.11 18:19:38 -0300

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.323.996/0001-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	99
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:21 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **D8E7.8225.819E.D362**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023
F.L.S. 100
RUB. /

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8296672
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **05.323.996/0001-90** Inscrição Estadual: **20.143.429-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 11/12/2023 às 08:56:18 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 138.97.234.142.

Validade até 09/01/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: comunicacaopmc@gmail.com
www.caraubas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1456/2023 Emissão: 05/12/2023 Validade: 04/01/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/ CNPJ: 05.323.996/0001-90 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Capitao Bento

Nº: 16

Complemento: Bairro: Centro

CEP: 59780-000

Distrito: Município: Caraúbas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, terça-feira, 05 de dezembro de 2023.

Autenticação Mecânica



261483051220230000001456202310150050000109040120240000005323996000190

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 178049898

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112 001 /2023
FLS.	102
RUB.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.323.996/0001-90
Certidão n°: 53871046/2023
Expedição: 04/10/2023, às 08:59:54
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.323.996/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.323.996/0001-90
Razão Social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA CAPITAO BENTO 16 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2023 a 12/12/2023

Certificação Número: 2023111318221629390429

Informação obtida em 22/11/2023 19:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	104
RUB.	

CONTRATO

Contrato nº 20230755
Processo Administrativo nº 0112001/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, neste ato representada pelo senhor Paulo Givago Barreto Alves, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.531.114-39, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamentos no art. 25, inciso III para a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação, com regime de execução indireta, empreitada por preço global conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, em conformidade ainda com os demais ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Show Artístico do cantor RAI SAIA RODADA será realizado no Centro de Cantanhede/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA com duração mínima de 01h40min	01 de janeiro de 2024.	01h40min (uma hora e quarenta minutos)	R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0112001/2023
FLS. 105
RUB. 1

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo:

Subcláusula Primeira - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

Subcláusula Segunda - Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 70% - R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).	Até 04 (quatro) dias anteriores a realização do evento

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- Notificar à C ONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.
- Garantir a regularização do evento por meio do pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, comprovada sua culpa ou dolo, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
 - a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;
 - a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
 - a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
 - 3.4) Não mantiver a proposta;
 - 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSERVIDADE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001/2023

FLS.

RUB.

107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula Segunda – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

Subcláusula Terceira - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Subcláusula Quinta - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconhecendo a todos o futuro

CANTANHEDE/MA

PROC. 0112001 /2023

FLS. 108

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula Segunda - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial até 31 de janeiro de 2024.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cantanhede/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebido em 11/12/2023

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	109
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

Cantanhede/MA, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Jackson Ney Aguiar Medeiros

CPF nº 003.561.893-09

Secretário e Ordenador de Despesas.

CONTRATANTE

SAIA RODADA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190

Assinado de forma digital por
SAIA RODADA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:05323996000190
Data: 2023.12.11 18:21:09
+03'00"

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

C NPJ: 05.323.996/0001-90

Paulo Givago Barreto Alves

CPF nº 089.531.114-39

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	110
RUB.	

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230755 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90. OBJETO: Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. VIGENCIA: até 31 de janeiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 11 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 11 de dezembro de 2023.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	111
RUB.	

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA** e a empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Luan Maycon Avelino Martins

FUNÇÃO: Fiscal de contrato

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112001/2023.

CONTRATO Nº 20230755

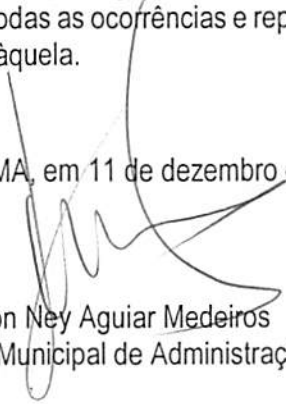
OBJETO: Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 11 de dezembro de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 132/2023

Portaria nº 132/2023_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infraticado abaixo, período aquisitivo 2022/2023.

- Servidor(a): Flory Cunha de Souza
- CPF: 992.750.743-72
- Cargo: Agente Comunitário de Saúde
- Período: 03/01/2024 a 01/02/2024

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2023.

Oswando Quaresma do Lago
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições Legais fixadas do Decreto Municipal Nº 347 de 17 de novembro de 2023 e devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Conceder à Servidora, NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR – Agente Administrativo, 05 (cinco) diárias, referente à viagem para participar da Capacitação de Agentes e Operadores Municipais da Plataforma TRANSFERGOV e do Programa GESTÃO.GOV.BR, contida no valor total de R \$ 663,55 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Cantanhede/MA, 23 de novembro de 2023.
PROC. 0112001/2023_3
FLS. 112
RUB. 1
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 0112001/2023AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOTERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0112001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 25, III da Lei 8.666/93. Valor total da contratação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preços da empresa, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 07 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20230755/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230755 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0112001/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90. **OBJETO:** Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical RAI SAIA RODADA, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** até 31 de janeiro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2023. **MODALIDADE:** Inexigibilidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0202 – Coordenação de Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 11 de dezembro de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0112001 /2023
FLS.	113
RUB.	

